



Câmara Municipal de Grupiara.

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Aqui pratica-se a justiça e a seriedade no trato com a causa pública”

camaragrupiara@yahoo.com.br

R. Rivalino José da Rocha, n.º 4, Centro.

03438441292

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 003/2025

“INSTITUI A SEMANA DA MULHER RURAL NO MUNICÍPIO DE GRUPIARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Grupiara, estado de Minas Gerais aprova a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Grupiara/MG, na segunda semana de outubro de cada ano, a “Semana da Mulher Rural”.

Art. 2º - A “Semana da Mulher Rural” de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - A “Semana da Mulher Rural” de que trata esta Lei, têm os seguintes objetivos:

- I - reconhecer e valorizar o papel da mulher no desenvolvimento da agricultura familiar, na produção de alimentos e na economia rural;
- II - promover a igualdade de gênero no campo, incentivando a autonomia econômica e social da mulher rural;
- III - estimular políticas públicas e ações sociais voltadas à capacitação, empreendedorismo, saúde, segurança e bem-estar das mulheres que vivem ou trabalham no meio rural;
- IV - fomentar debates, seminários, feiras e campanhas educativas que visem à difusão de informações sobre os direitos da mulher e sobre práticas sustentáveis no campo.

Art. 4º Durante a Semana da Mulher Rural, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, sindicatos rurais, cooperativas e associações, as seguintes atividades:

I - palestras, oficinas e encontros sobre empreendedorismo, agroecologia e associativismo feminino;

II - ações de saúde preventiva e de assistência social;

III - exposições e feiras para divulgação de produtos e iniciativas conduzidas por mulheres do campo;

IV - campanhas educativas sobre enfrentamento à violência doméstica e desigualdade de gênero no meio rural.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grupiara/MG, em 03 de novembro de 2025.

MARIA IZABEL BERNARDES

Vereadora

MENSAGEM

Senhor Presidente;

Nobres Pares;

É com imensurável orgulho e satisfação que apresento para deliberação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que **“INSTITUI A SEMANA DA MULHER RURAL NO MUNICÍPIO DE GRUPIARA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa reconhecer o papel fundamental da mulher rural no desenvolvimento econômico e social do município de Grupiara-MG.

Essas mulheres desempenham atividades essenciais na produção de alimentos, na preservação ambiental e na manutenção das comunidades rurais, muitas vezes enfrentando desafios como a falta de acesso à terra, crédito, tecnologia e políticas públicas específicas.

Instituir a Semana da Mulher Rural é uma forma simbólica e prática de valorizar sua contribuição, dar visibilidade às suas demandas e fortalecer iniciativas que promovam igualdade de oportunidades e autonomia feminina no campo.

A escolha do mês de outubro coincide com o Dia Internacional da Mulher Rural, celebrado em 15 de outubro, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), o que reforça a relevância desta iniciativa.

Forte nestas razões, que acredito coadunarem com o mais lúdimo interesse do povo grupiarense, é que conclamo o apoio de Vossas Excelências para aprovação da matéria.

MARIA IZABEL BERNARDES
Vereadora